

EDITAL PERMANENTE CADASTRAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) torna público o Edital Permanente para a formação do **Cadastro de Boas Práticas de Gestão Pública Municipal**, destinado a todos os municípios do Estado de Pernambuco, com o objetivo de registrar estratégias ou iniciativas de implementação de políticas públicas em nível municipal, estadual ou federal para solucionar as necessidades e demandas da sociedade; compartilhar experiências; e contribuir para melhorar o desempenho da administração pública municipal.

1. DOS CONCEITOS

1.1 O **Cadastro de Boas Práticas de Gestão Pública Municipal** é um instrumento de apoio e aperfeiçoamento da gestão pública municipal e funciona como um banco de dados referencial que sugere planos práticos e já implementados, que podem ser customizados frente à realidade e ao contexto socioeconômico de cada município, permitindo realizar escolhas, agregar conhecimentos, identificar oportunidades e fragilidades, e obter avanços na implementação de políticas públicas.

1.1 Consideram-se **Boas Práticas de Gestão Pública Municipal** os relatos que apresentem ações, baseadas em políticas públicas federal, estadual ou municipal, inspiradoras para outros territórios; resultados baseados em ações sustentáveis do ponto de vista econômico, social e ambiental; resultados comprovados e de impacto significativo para os beneficiários; capacidade de customização a outros contextos socioeconômicos; valorização e respeito à diversidade local; estratégia de colaboração e comunicação entre os envolvidos nas ações.

2. DAS FINALIDADES

2.1 Cadastrar as boas práticas desenvolvidas e com o mínimo de seis meses de implementação pelas administrações municipais, direta ou indiretamente;

2.2 Disseminar e estimular o intercâmbio e a troca de experiências para a elaboração e implementação de políticas públicas nos municípios pernambucanos;

2.3 Consolidar, selecionar e difundir melhores práticas nos âmbitos estadual e municipal.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 O Cadastro de Boas Práticas de Gestão Pública Municipal será organizado por ações que contribuem de forma efetiva e comprovada nas seguintes áreas:

1. Assistência Social
2. Desenvolvimento Econômico
3. Desenvolvimento Rural Sustentável
4. Direitos das Mulheres
5. Educação, Cultura, Esportes e Lazer
6. Meio Ambiente
7. Planejamento e Gestão
8. Saúde
9. Segurança Pública

3.2 Destacando o 7º Congresso Pernambucano dos Municípios, que ocorrerá de 15 a 17/04/2024, serão consideradas as boas práticas registradas até o dia 08 de março de 2024, nas categorias definidas em 3.1.

3.2.1 Todas as boas práticas serão publicadas, mas apenas as 10 (dez) com maiores pontuações serão apresentadas no 7º Congresso. As demais práticas podem ser apresentadas ao longo das atividades da Amupe, nas Assembleias. Após o Congresso, será realizado o lançamento do Caderno de Boas Práticas inscritas.

3.2.2 Os municípios que desejarem registrar as suas práticas até o dia 08 de março, terão apoio no preenchimento de formulário através de reuniões virtuais que ocorrerão uma vez por semana, de forma coletiva, para detalhamento das informações.

4. DA DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS

4.1 Assistência Social

Serão cadastradas as boas práticas de gestão pública municipal, na categoria **Assistência Social**, traduzidas em ações que apresentem resultados nas políticas públicas de assistência social: Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho (Acessuas Trabalho); programas de transferência de renda; e busca ativa com ênfase na emissão de documentos necessários para a formalização junto às políticas públicas de assistência social.

4.2 Desenvolvimento Econômico

Serão cadastradas as boas práticas de gestão pública municipal, na categoria **Desenvolvimento Econômico**, junto aos municípios que apresentem resultados nos dispositivos da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa; estimulem o surgimento de

novos negócios; incentivem a geração de emprego e renda; promovem potencialidades e cadeias produtivas locais; reduzem os custos de logística com infraestrutura de escoamento da produção e de internet de boa qualidade; promovem a cultura e a educação empreendedora; atuem na inclusão econômica de grupos vulneráveis; promovem a criação de um ambiente de negócios favorável ao desenvolvimento dos potenciais econômicos do município.

4.3 Desenvolvimento Rural Sustentável

Serão cadastradas as boas práticas de gestão pública municipal, na categoria **Desenvolvimento Rural Sustentável**, contemplando municípios que apresentarem ações no fomento à competitividade (qualificação, assistência técnica, subsídio à produção); na organização de cooperativas e associações de produtores; na infraestrutura no meio rural (estradas, reserva de água e irrigação etc); no fomento ao mercado e na diversificação econômica e produtiva (criação e ampliação de compras da agricultura familiar, criação e ampliação de feiras e centrais para comercialização, mudança da matriz produtiva, diversificação de produção etc); no fomento à inovação e qualidade de vida (acessos a propriedades e à regularização fundiária, novas tecnologias, bem-estar social etc). Também inclusos na categoria os projetos referentes à implementação e operação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

4.4 Direitos das Mulheres

Serão cadastradas as boas práticas de gestão pública municipal, na categoria **Direitos das Mulheres**, nos municípios que apresentem resultados aderentes ao Plano Nacional de Políticas para Mulheres: instituição do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres; eliminação de todas as formas de violência contra mulheres; promoção da igualdade de gênero e da equidade com enfrentamento dos preconceitos para o protagonismo de todas as mulheres e meninas; ampliação do enfrentamento à violência sexual, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; ampliação de redes de apoio de cuidados de crianças, pessoas idosas e pessoas que requerem suporte especial (asilos, creches, escolas infantis); promoção da ocupação econômica da mulher através de cursos de capacitação e empreendedorismo; fomento ao mercado e à diversificação econômica e produtiva para a mulher rural (criação e ampliação de compras da agricultura familiar para mulheres agricultoras); promoção da saúde da mulher.

4.5 Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Serão cadastradas as boas práticas de gestão pública municipal, na categoria **Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, nos municípios que apresentem resultados aderentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente: desenvolvem a comunidade escolar no sentido de transformar a escola em um espaço de vivências culturais e

aprendizagens significativas; pratiquem uma busca ativa na inclusão escolar; promovem o direito ao esporte seguro e inclusivo; promovem uma alimentação saudável nas escolas; promovem o direito à inclusão digital e ao uso seguro da internet; promovem práticas de enfrentamento do comportamento discriminatório por tratamento diferente e desigual de pessoas ou grupos em razão das suas origens, pertencimentos, aparências ou opiniões.

4.6 Meio Ambiente

Serão cadastradas as boas práticas de gestão pública municipal, na categoria **Meio Ambiente**, os municípios com resultados que promovam a proteção ambiental considerando a qualidade de vida determinada por gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, recursos hídricos, educação ambiental, proteção florestal e das demais formas de vegetação nativa, recuperação de áreas de preservação permanente, unidades de conservação, mudanças climáticas, eficiência energética, dentre outras ações ligadas à gestão ambiental.

4.7 Planejamento e Gestão

Serão cadastradas as boas práticas de gestão pública municipal, na categoria Planejamento e Gestão os municípios que apresentem resultados por suas ações em liderança, estratégia e controle. Essa categoria considera também o foco nos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) e os fundos de previdência entre outros que regulem a segurança jurídica da gestão e dos municípios.

4.8 Saúde

Serão cadastradas as boas práticas de gestão pública municipal, na categoria **Saúde**, os municípios com resultados que reflitam em melhorias do atendimento à população e diminuição de custos para as prefeituras, nas ações de: promoção, prevenção e prestação de serviços, englobando a compra de vacinas, sua distribuição e aplicação.

4.9 Segurança Pública

Serão cadastradas as boas práticas na categoria **Segurança Pública** os municípios que apresentem ações no combate e redução da criminalidade tais como: desenvolvimento e execução de programas que envolvam videomonitoramento; audiomonitoramento; iluminação pública; planos de urbanização e melhorias no ambiente social de áreas que demandem interesse especial para a segurança pública; ações de comunicação que sensibilizem para uma pacificação coletiva.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no **Cadastro de Boas Práticas de Gestão Pública Municipal** são gratuitas e de caráter permanente, por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no site <http://amupe.org>

5.1 Poderão ser inscritas Boas Práticas executadas durante o período de gestão municipal (4 anos). Em caso de reeleição, a continuidade das atividades poderá ser inscrita com novos resultados. Não devem ser consideradas as boas práticas em caso de gestões alternadas.

5.2 Os cadastros poderão ser alimentados continuamente e modificados com ações complementares quando os gestores julgarem pertinentes e desde que seja possível mensurar os objetivos propostos, tornando-se instrumentos vivos que reflitam a dinâmica da ação pública.

5.3 Os municípios poderão cadastrar ações em todas as categorias propostas desde que possuam, mínimo, de **seis meses de implementação**.

5.4 Só serão aceitas as inscrições realizadas através do formulário on-line, disponível no site da Amupe.

São consideradas válidas as inscrições no **Cadastro de Boas Práticas de Gestão Pública Municipal** que contenham (para cada boa prática cadastrada):

- Formulário eletrônico próprio de cadastramento (Anexo 1)
- Termo de Cessão de Direitos (Anexo 2)
- Declaração de anuência do(a) prefeito(a) (Anexo 3)

As dúvidas poderão ser sanadas através dos e-mails: desenvolvepeamupe@gmail.com; monitoramentodesenvolvepe@amupe.org

6. DA DISSEMINAÇÃO

Quando cadastradas, as Boas Práticas estarão disponíveis para consulta.

A cada **seis meses** será realizada avaliação para identificar as Boas Práticas com maior grau de replicabilidade e que promovam prosperidade e bem-estar social.

A avaliação será realizada por comparação das vantagens técnicas, tais como, **perenidade nos resultados; consistência com os objetivos; custos de implementação; relevância no contexto local (aspecto social, econômico e ambiental); e implementação de políticas públicas.**

Este procedimento garante maior segurança quanto à adequação da solução às circunstâncias do ambiente e suas chances de sucesso junto ao público-alvo.

Serão selecionadas, por categoria, duas Boas Práticas que alcancem a melhor pontuação nos **critérios de comparação**, para compor a Caderno Semestral de Boas Práticas que será objeto de disseminação e divulgação.

A avaliação será realizada por uma comissão formada por cinco pessoas sendo dois técnicos da Amupe; dois técnicos externos com notório conhecimento de gestão e políticas públicas. O 5º técnico será o gestor do **Cadastro de Boas Práticas de Gestão Pública Municipal** que será dada a prerrogativa de desempate.

6.1 Critérios de Avaliação

- 6.1.1 **Perenidade nos resultados:** análise do planejamento, estratégias e resultados no longo prazo, para continuidade da Boa Prática descrita e sua capacidade de inspirar gestores públicos, multiplicando a experiência para outros municípios – **20 pontos.**
- 6.1.2 **Consistência com os objetivos:** análise dos processos de execução e sua suficiência para alcance de resultados significativos para os beneficiários – **20 pontos.**
- 6.1.3 **Custos de implementação:** análise do custo da Boa Prática em relação aos resultados/benefícios gerados, além da viabilidade da implantação, gestão e melhor aproveitamento dos recursos e solução de imprevistos – **20 pontos.**
- 6.1.4 **Relevância no contexto local:** avalia as melhorias para determinado segmento da população, medindo o grau de alcance dos objetivos, considerando o fortalecimento do público-alvo – **20 pontos.**
- 6.1.5 **Aderência às políticas públicas** - análise no engajamento e incorporação de políticas públicas municipais, estaduais e federal, agregando valores, fortalecendo e assegurando credibilidade na sua implantação – **20 pontos.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.6 O cadastramento de Boas Práticas de Gestão Pública Municipal implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.
- 6.1.7 A associação de ideias, ações, imagens ou qualquer tipo de referência a terceiros com relatos inscritos no Cadastro de Boas Práticas de Gestão Pública Municipal é de inteira responsabilidade das administrações municipais e dos órgãos a estas vinculadas.

- 6.1.8 A produção de vídeos ou de imagens das Boas Práticas de Gestão Pública Municipal cadastradas deverão observar as regras de publicidade eleitoral aplicáveis ao Poder Público.
- 6.1.9 As administrações municipais e os órgãos a estas vinculados deverão apresentar, para efeito de habilitação, Termo de Cessão de Direitos de divulgação de suas Boas Práticas de imagem e som, em quaisquer meios de comunicação e eventos, incluindo nome, imagem e voz dos profissionais envolvidos na ação, conforme ANEXO 2.
- 6.1.10 Os casos omissos do presente regulamento serão deliberados pela Comissão Avaliadora e pela Organização do Cadastro de Boas Práticas de Gestão Pública Municipal.

Recife, 02 de fevereiro de 2024.

Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

ANEXO 1 - MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO MUNICIPAL

OBS 1: O modelo estará disponível através de formulário eletrônico, no site da Amupe: <http://amupe.org>. Só serão aceitas as inscrições enviadas através do formulário eletrônico.

OBS 2: Em vermelho encontra-se as explicações para respostas ao formulário, que deverão ser apagadas, após preenchimento.

Município

Nome do Município	Região:
-------------------	---------

Prefeito (a)

Nome do (a) Prefeito (a)

Categoria

Escolha a categoria para apresentação da Boa Prática de Gestão Pública Municipal

1. Assistência Social
2. Desenvolvimento Econômico
3. Desenvolvimento Rural Sustentável
4. Direitos Da Mulher
5. Educação, Cultura, Esportes E Lazer
6. Meio Ambiente
7. Planejamento e Gestão
8. Saúde
9. Segurança Pública

Nome da Boa Prática em Gestão Pública Municipal

Descreva o nome da Boa Prática de Gestão Pública Municipal. Dê um nome para a sua iniciativa!!!!

Período de implantação

Descreva o período de início e fim da implementação:

Início: mm/aaaa (mês e ano de início)

Tempo de implementação (meses):

Política Pública de Aderência (300 caracteres)

Informe qual política pública, federal, estadual ou municipal é executada pela boa prática ou em qual política pública se inspirou para a implementação.

Recursos utilizados (500 caracteres)

Informe, resumidamente, sobre a utilização dos recursos financeiros e econômicos (recursos financeiros correspondem ao capital disponibilizado pela prefeitura para a boa prática; e recursos econômicos são aqueles referentes aos recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados por parceiros para a boa prática).

Parceiros (300 caracteres)

Relacione as parcerias e o seu papel na Boa Prática de Gestão Pública Municipal

Público Atendido (300 caracteres)

Descreva o público-alvo atendido pela Boa Prática de Gestão Pública Municipal. Atenção para relacionar apenas os segmentos de público-alvo que sejam contemplados pelas metas da prática.

Descrição e histórico da Boa Prática em Gestão Pública Municipal (1.000 caracteres)

Descreva o que o que levou o município a definir a Boa Prática de Gestão Pública Municipal, contextualizando com dados históricos como surgiu a ideia para o seu desenvolvimento, como foi a forma de implementação e uma breve descrição do cenário anterior e a solução proposta.

Dificuldades e Desafios (500 caracteres)

Descreva as principais dificuldades ou desafios enfrentados. O que você precisou superar para implementar a boa prática.

Resultados Alcançados (1000 caracteres)

Demonstre os resultados alcançados, impactos e efeitos da Boa Prática no público atendido, quais as mudanças provocadas no município e/ou região. Procure quantificar os resultados identificando a evolução em números.

Eficiência e Sustentabilidade (500 caracteres)

Descreva como a forma de implementação da Boa Prática alcançou mais economia e obteve resultados com menor impacto para o meio ambiente e a sociedade.

Responsável(eis) pela Boa Prática de Gestão Pública Municipal

Nome:	Cargo:
Telefone:	e-mail
Nome:	Cargo:
Telefone:	e-mail

Documentos comprobatórios da Boa Prática em Gestão Pública Municipal

Inserir fotos (formato jpeg ou png, tamanho 4MB), vídeos (formato MP4, com até 3 min ou 10MB) e documentos (em pdf) que evidenciem a implementação da Boa Prática de Gestão Pública Municipal.

ANEXO 2 - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS

(M O D E L O)

CEDENTE: Prefeitura de _____ **CNPJ:** _____
(Dados do Município)

CESSIONÁRIO: Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Pelo presente Instrumento, com regência pelas leis nº 10.406, de 2002 (Código Civil), para uso de imagem/voz e Lei nº Lei nº 9610, de 1998 (Lei de Direitos Autorais), todos os direitos relativos aos projetos inseridos no Cadastro de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, nos termos descritos a seguir:

- I. A CEDENTE autoriza a utilização da sua imagem, nome e voz, gratuitamente, em qualquer tipo de veiculação, bem como cede todo e qualquer direito de divulgação dos projetos inseridos no Cadastro de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal;
- II. A CEDENTE responde integralmente pela originalidade dos projetos inseridos no Cadastro de Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, bem como, pela veracidade dos documentos complementares apresentados;
- III. Autoriza ao CESSIONÁRIO expor as informações contidas nos projetos inseridos para fins exclusivos do Cadastro de Boas Práticas de Gestão Pública Municipal;
- IV. A presente CESSÃO é outorgada a título gratuito, não cabendo ao CEDENTE qualquer benefício e/ou remuneração decorrente deste ato.

Por estar de pleno acordo com o presente termo, concedo e concordo, assinando a fim de que produza os efeitos acordados entre as partes.

Município, data

Assinatura do(a) prefeito(a)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

(M O D E L O)

À Equipe do Cadastro de Boas Práticas de Gestão Pública Municipal

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, emitido pela _____, e CPF nº _____, declaro que estou ciente da minha participação como representante legal da Prefeitura _____ no Cadastro de Boas Práticas de Gestão Pública Municipal, conforme o protocolo de cadastramento, sendo responsável pelo envio das informações inseridas no Cadastro, conforme Edital disponibilizado site da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Município, data

Assinatura do(a) prefeito(a)

ANEXO 04 – CRONOGRAMA EDITAL DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Nº	Atividade	Prazo
01	Lançamento do Edital de Boas Práticas no site da Amupe Disponível em: http://amupe.org	08/02/2024
02	Envio de Experiências de Boas Práticas pelos municípios, através de formulário eletrônico disponível no site da Amupe	08/02/2024 a 08/03/2024
03	Análise e seleção das Boas Práticas	08/03/2024 a 31/03/2024
04	Divulgação do resultado da seleção, no site da Amupe	02/04/2024
05	Apresentação das 10 melhores Boas Práticas e certificação de todas as Boas práticas aprovadas, durante o 7º Congresso	15 a 17/04/2024
06	Publicação do Caderno de Boas Práticas	28/06/2024